



Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 019/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENHORA DE OLIVEIRA/MG, com sede na *Rua Padre Siqueira, nº 100, São Geraldo - Senhora de Oliveira-MG*, com CNPJ nº 02.443.365/0001-16, neste ato representado pelo, Sr. Silvério Silvia Moreira, Presidente da Câmara Municipal, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado Costela de Adão Ltda, CNPJ: 46.347.443/0001-54, com sede na Avenida Alphonsus de Guimarães, 265, Santa Efigenia, Belo Horizonte – MG, neste ato representada por Leticia de Oliveira Lambert, CPF nº 090.525.276-44, a seguir denominada contratado, resolvem firmar o presente contrato para serviços de apoio em Processos Licitatórios, como especificado na cláusula primeira, em conformidade Processo nº 006/2025, Dispensa nº 005/2025 com base no ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 090/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.0 - Constitui objeto da presente é a contratação de serviços de palestras para as comemorações da Semana do Legislativo entre os dias 18 a 22 de agosto de 2025, conforme especificado abaixo:

Especificação	Valor (R\$)
Palestra com temas: 1) Dopamina digital: Por que não conseguimos largar o celular? 2) Marketing Digital com Propósito: Como marcas conectam e fazem a gente desejar fazer parte. Local: 1- Na escola Padre José Ferreira Horário: ÀS 9:00hrs Data: 19/08/2025 2- Salão Paroquial da Igreja Matriz de Senhora de Oliveira Horário: ÀS 9:00hrs Data: 20/08/2025	10.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

2.2 - A contratada devesse arcar todas as despesas incluindo material, mão de obra, deslocamento, etc.





Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias comprovado a execução satisfatória dos serviços;

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.001.01.031.001.2001.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Fica ajustado que os serviços referentes a este contrato deverão ser executados no Município de Senhora de Oliveira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento no prazo estipulado neste edital.

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto o contrato de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

7.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

7.2 – O contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Câmara Municipal, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da prestação dos serviços;





Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na prestação dos serviços;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Senhora de Oliveira/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

8.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

8.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1 - O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁSUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

12.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer





Câmara Municipal de Senhora de Oliveira

Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Senhora de Oliveira, 13 de agosto de 2025.

SILVERIO SILVA
MOREIRA:10066757
606

Assinado de forma digital por
SILVERIO SILVA
MOREIRA:10066757606
Dados: 2025.08.13 10:42:14 -03'00'

Silvério Silva Moreira
Presidente da Câmara
Contratante

Leticia de Oliveira Lambert

Leticia de Oliveira Lambert
CPF: 090.525.276-44
Contratada

Testemunhas:

.....

CPF:

.....

CPF:



Página de assinaturas



Letícia Lambert
090.525.276-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 21 ago 2025
12:29:07 |  | Letícia de Oliveira Lambert criou este documento. (Email: lambert.leticia@gmail.com , CPF: 090.525.276-44) |
| 21 ago 2025
12:29:08 |  | Letícia de Oliveira Lambert (Email: lambert.leticia@gmail.com , CPF: 090.525.276-44) visualizou este documento por meio do IP 187.20.28.6 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |
| 21 ago 2025
12:29:13 |  | Letícia de Oliveira Lambert (Email: lambert.leticia@gmail.com , CPF: 090.525.276-44) assinou este documento por meio do IP 187.20.28.6 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil |

